

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 730/78 - Reautuado em 25/6/84-PROCS.SE nºs 1575 e 1576/84

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação/"Nosso Lar"-Internato e Semi-Internato/São Carlos

ASSUNTO : Aditamento a convênio

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE: 1292/84 - C.Pl. - APROVADO EM: 22 / 08 /84.

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha, à apreciação deste Conselho, termo aditivo de reti-ratificação ao Convênio em vigor entre aquela Secretaria e a entidade "Nosso Lar"-Internato e Semi-Internato de São Carlos, com objetivo de proporcionar o ensino pré-escolar gratuito a crianças ali abrigadas.

Trata-se de retificar a Cláusula Segunda do Convênio em vigor para dizer que a professora afastada pela Secretaria, agora em jornada integral, será responsável por duas classes de educação pré-primária.

As demais cláusulas do Convênio, em vigor até 1986, têm suas demais cláusulas ratificadas.

2. APRECIAÇÃO:

Trata-se simplesmente de ajustar os termos do convênio às novas disponibilidades de horário da mesma professora, à disposição da entidade, que teve sua jornada ampliada para dois turnos.

O convênio em vigor foi aprovado por este Conselho, através do Parecer CEE nº 123/82.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o termo aditivo de reti-ratificação ao Convênio, em vigor, entre a Secretaria de Estado da Educação e a entidade "Nosso Lar" - Internato e Semi-Internato, de São Carlos, visando oferecer educação pré-escolar gratuita a crianças abrigadas pela instituição.

São Paulo, 19 de julho de 1.984.

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
- R E L A T O R A -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1984.

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros
- P R E S I D E N T E -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE